



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**4<sup>a</sup> CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**  
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

---

**Edital de Chamamento 4<sup>a</sup> CCR nº 1/2025**

*Abertura de vagas para composição de Grupo de Trabalho*

A 4<sup>a</sup> CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o expresso na Portaria 4<sup>a</sup> CCR N° 3 de 15 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre os Grupos de Trabalho instituídos no âmbito da 4<sup>a</sup> CCR, nos termos previstos na Resolução CSMPF nº 234, de 6 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da 4<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e Revisão, nos artigos 27 a 33, e considerando a [Resolução CSMPF nº 242, de 19 de dezembro de 2024](#), que dispõe sobre as estruturas colegiadas de apoio técnico e finalístico das Câmaras de Coordenação e Revisão,

**RESOLVE:**

Tornar pública a chamada de inscrição para preenchimento de 10 (dez) vagas para atuação no Grupo de Trabalho Patrimônio Histórico e Cultural da 4<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e Revisão.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste edital é o preenchimento, por membros do Ministério Públco Federal, de 10 (dez) vagas para atuação no Grupo de Trabalho Patrimônio Histórico e Cultural da 4<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e Revisão, para atuação como membros titulares.

## **2. OBJETIVOS DO GRUPO DE TRABALHO**

**2.1. O GT Patrimônio Histórico e Cultural** tem como objetivos:

I - Proteger os bens culturais brasileiros;

II - Atuar no combate aos crimes praticados contra o patrimônio cultural, bem como na restituição e repatriação de bens aos museus e comunidades brasileiras;

III- Participar da atuação articulada proposta no [PGEA 1.00.000.010192/2023- 10](#), acompanhando suas ações e resultados para melhor contribuir com a criação de rotinas e procedimentos pertinentes à atuação ministerial no combate ao tráfico ilícito de bens patrimoniais.

IV- Tratar de outros temas correlatos à área de atuação do GT, com respaldo da 4<sup>a</sup> Câmara.

## **3. INSCRIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. As inscrições poderão ser feitas até o dia **22 de janeiro de 2025**, mediante o envio de e-mail para [4ccr-asscoor@mpf.mp.br](mailto:4ccr-asscoor@mpf.mp.br) com pequeno relato de como o membro pretende atuar na temática do GT, bem como o relato se possui alguma experiência prática ou acadêmica no tema.

3.2. As atividades do GT terão caráter eminentemente prático, diretamente relacionadas ao tema de cada grupo, abarcando aspectos cíveis e criminais, no que couber.

3.3. O Grupo de Trabalho será formado por membros do Ministério Público Federal e instituído para a análise, produção ou execução de objeto ou projeto específico da atribuição da Câmara de Coordenação e Revisão, conforme art. 15. da [Resolução CSMPF nº 242, de 19 de dezembro de 2024](#).

§ 1º O Grupo de Trabalho será instituído para funcionamento pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável até o máximo de 2 (dois) anos.

3.4. No preenchimento das vagas serão considerados como critérios de desempate sucessivamente (art. 35 da [Resolução CSMPF nº 242/2024](#)):

- 3.3.1. Diversidade regional na composição do GT;
- 3.3.2. Experiência/atuação no tema referente ao GT;
- 3.3.3. Equidade de gênero na composição do GT;
- 3.3.4. Antiguidade na carreira;
- 3.3.5. Alternância.

3.5. As atividades do Grupo de Trabalho serão registradas em sistema informatizado próprio. Além disso, o GT apresentará Plano de Trabalho em sistema informatizado próprio no prazo de até 30 (trinta) dias após sua instituição ou renovação, conforme art. 15. da [Resolução CSMPF nº 242, de 19 de dezembro de 2024](#).

3.6. A apresentação de relatórios pelos membros do GT, bem como seus coordenadores, seguirá o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 2º da [Portaria PGR/MPF nº 424, de 12 de Julho de 2023](#).

3.7. As pessoas que venham a compor o grupo de trabalho e que não sejam da instituição exercerão suas atividades como colaboradores externos, nos termos §4º do Art. 2º da [Portaria PGR/MPF nº 644, de 30 de agosto de 2024](#).

3.8. Salvo disposição específica em contrário, a prorrogação do prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho implicará a prorrogação da designação dos seus integrantes, conforme § 1º do art. 13 da [Resolução CSMPF nº 242, de 19 de dezembro de 2024](#).

3.9. As reuniões dos GTs serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência ou outros recursos tecnológicos que permitam a comunicação à distância.

3.10. Os casos omissos serão solucionados pela coordenação da 4ª CCR

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

*(assinado e datado digitalmente)*

**LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Subprocuradora-geral da República

Coordenadora da 4<sup>a</sup> CCR-MPF